



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS  
EXTINTORES DE INCÊNDIO E  
RECARGAS DE EXTINTORES E PLACAS  
INDICATIVAS, PARA VEÍCULOS E IMÓVEIS DA  
MUNICIPALIDADE**

**VIGÊNCIA: 25/04/2016 A 24/04/2017**

**DETENTOR DA ATA:**

**S.A. DE OLIVEIRA DE ARAUJO – EXTINTORES - ME**

**CNPJ: 15.723.748/0001-90**

**RUA JURITI, 796 – VILA INDUSTRIAL**

**CEP 86.706-010 – ARAPONGAS – PR**

**FONE: (43) 3252-9831**

**[extintoresaguias@hotmail.com](mailto:extintoresaguias@hotmail.com)**



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 - PROCESSO Nº 227/2016**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 059/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/04/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**S.A.OLIVEIRA DE ARAUJO – EXTINTORES - ME, sediada na Rua Juriti, 796 – Vila Industrial, na cidade de Araongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 15.723.748/0001-90 e com Inscrição Estadual sob o nº 90689324-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária, Sra. SAMANTA ANDRADE OLIVEIRA DE ARAUJO, portadora do RG nº 7386287-6 SSP/PR e do CPF nº 033.430.529-22.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de extintores de incêndio e recargas de extintores e placas indicativas, para veículos e imóveis da municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, sendo que edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$
1	1	1743	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KILOS	DIAMANTES EXTINTORES	UN	50,00	44,00
1	2	32445	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KILOS	DIAMANTES EXTINTORES	UN	50,00	57,50
1	3	30776	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS - A	DIAMANTES EXTINTORES	UN	70,00	27,80
1	4	30780	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 4 (QUATRO) QUILOS - BC	DIAMANTES EXTINTORES	UN	70,00	86,70
1	5	30777	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS - BC	DIAMANTES EXTINTORES	UN	70,00	83,60
1	6	30779	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 12 (DOZE) QUILOS - BC	DIAMANTES EXTINTORES	UN	70,00	80,00
1	7	30774	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - BC	DIAMANTES EXTINTORES	UN	400,00	21,00
1	8	30775	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC	DIAMANTES EXTINTORES	UN	250,00	26,50
1	9	30778	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 8 ( OITO) QUILOS - BC	DIAMANTES EXTINTORES	UN	70,00	44,50
2	1	30784	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10(DEZ) LITROS – COMPLETO	EXTANG	UN	70,00	62,00
2	3	22036	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 1 QUILO - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	EXTANG	UN	10,00	52,00
2	4	22037	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 2 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	EXTANG	UN	70,00	58,00
2	8	30782	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS – BC – COMPLETO	EXTANG	UN	70,00	78,00
2	9	2622	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	VISUAL	UN	70,00	16,00



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

			ANTI-CHAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10X15 CM. CONFORME NORMATIVAS	PLACAS			
2	10	2949	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM MEDIDAS PADRÃO BOMBEIROS MATERIAL ANTI-CHAMAS. EM CONFORMIDADE COM NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE.	VISUAL PLACAS	UN	200,00	16,00
2	11	30785	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO	VISUAL PLACAS	UN	130,00	3,10

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 61.785,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA:

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente e por um período de 12(doze) meses; de acordo com a necessidade e as solicitações da Administração Municipal;

3.2. os extintores deverão ser entregues na(s) unidade(s) pública(s) cujo local será indicado na requisição de compras;

3.3. A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 5(cinco) dias a partir da data de emissão da requisição de compras ou Nota de Empenho;

3.3.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO / EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.4. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

3.5. as recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão;

3.6. Prestar garantia de 12(doze) meses para os produtos;

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de requisição padronizada, ordem de serviços/fornecimento ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 4.1.1.** Número da Ata;
- 4.1.2.** Objeto do Contrato;
- 4.1.3.** Número e especificação do item conforme Ata;
- 4.1.3.** Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.4.** Valor unitário e total do item.

**4.2.** Os produtos e serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.3.1** – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

**5.3.2** – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

**5.3.3** – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**5.3.4.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**5.3.4.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**5.3.4.3.** número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**5.3.4.4.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**5.3.4.5.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4358/2015, de 08/12/2015**



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3360	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2380	07.002.12.365.1201.2045	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5300	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1070	06.002.08.243.0801.6067	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2640	07.003.12.122.1201.2005	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5550	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.30.01.04	Do Exercício
4770	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2030	07.002.12.361.1201.2043	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1480	06.005.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.01.04	Do Exercício
5830	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5150	11.003.15.182.1503.2019	515	3.3.90.30.01.04	Do Exercício
5150	11.003.15.182.1503.2019	515	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
450	04.002.04.123.0401.2055	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5300	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.30.01.04	Do Exercício
4650	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
270	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5660	13.003.15.452.1501.2013	509	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5550	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2800	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
710	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá à Sra. **SAMANTA ANDRADE OLIVEIRA DE ARAUJO**, portadora do RG nº 7386287-6 SSP/PR e do CPF nº 033.430.529-22, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: **Rodrigo Possamai**, (fone (46)3520-2115, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**10.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**11.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 059/2016** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 059/2016**.

**11.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **Samanta Andrade Oliveira de Araujo**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF/MF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

S.A.OLIVEIRA DE ARAUJO – EXTINTORES - ME  
**Detentora da Ata**  
**SAMANTA ANDRADE OLIVEIRA DE ARAUJO**  
**Proprietária**

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

VILSON A. WESNER